

PR-MB/CPO/SPO - Despacho Autorizatório de Atestado de Capacidade Técnica**PROCESSO: N.º 6045.2017/0000540-7**
Interessado: ESCOPO CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para requalificação da Praça Heidi Lazzarini

Local: Rua Macari Grande X Rua Agamenon Pereira da Silva – Jardim Nakamura – São Paulo – PR/MB

DESPACHO:I- A vista a informação da Coordenadoria de Projetos e Obras, onde relata parecer favorável a emissão de Atestado de Capacidade Técnica a empresa ESCOPO CONSTRUTORA LTDA e no uso das atribuições a mim delegada através da Lei Municipal 13.399/02 de 01/08/2002 e Portaria Intersecretarial 06/SMS/SGM/SGP/02, **AUTORIZO** a emissão de Atestado de Capacidade Técnica de acordo com a minuta analisada.

II - O referido atestado, ficará a disposição da interessada por 30(trinta) dias, pago os devidos emolumentos.

III - Publique-se.

IV- Encaminhe-se à CPO/Supervisão de Projetos e Obras para prosseguimento.

PROCESSO: N.º 6045.2018/0000362-7
INTERESSADO: SC ENGENHARIA LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de alambrado, iluminação e passeio em área municipal

Local: Rua José da Mata Cardim X Rua Guimaraes Tavares – PR/MB

DESPACHOI - À vista a informação da Coordenadoria de Projetos e Obras, onde relata parecer favorável à emissão de Atestado de Capacidade Técnica a Empresa: SC ENGENHARIA LTDA. No uso da competência a mim delegada através, Lei Municipal nº 13.399 de 01/08/02, Portaria Intersecretarial nº 06/SMS/SGM/SGP de 21/12/02, **AUTORIZO** a emissão de Atestado de Capacidade Técnica.

II - Publique-se.

III- Encaminhe-se à Supervisão de Projetos e Obras para prosseguimento.

PROCESSO: N.º 6045.2017/0000544-0

INTERESSADO: ESCOPO CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para readequação de área pública.

Local: Rua Diego Persone – Jd Vera Cruz– São Paulo – PR/MB

DESPACHOI - À vista a informação da Coordenadoria de Projetos e Obras, onde relata parecer favorável à emissão do Atestado de Capacidade Técnica a empresa ESCOPO CONSTRUTORA LTDA e, no uso das atribuições a mim delegada através da Lei Municipal 13.399/02 de 01/08/2002 e Portaria Intersecretarial 06/SMS/SGM/SGP/02, **AUTORIZO** a emissão de Atestado de Capacidade Técnica de acordo com a minuta analisada.

II - O referido atestado ficará a disposição da interessada por 30(trinta) dias, pago os devidos emolumentos.

III- Publique-se.

IV- Encaminhe-se à CPO/Supervisão de Projetos e Obras para prosseguimento.

Processo: **2013-0.136.276-6**

Assunto: Termo de Recebimento Definitivo

Empresa: **PROVENCE CONSTRUTORA LTDA**

Objeto: Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações e modificações, de acordo com o Decreto 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde à execução desses serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada.

Local: Praça José de Assis Bueno-Rua Geraldo Fraga de Oliveira s/nº.- Jardim São Luiz.

DESPACHO:1-No uso das suas atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº. 13.399 de 01/08/02, pela Portaria Intersecretarial nº. 06 de 21/12/2002 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, artigo 73 e suas alterações posteriores, em face da manifestação técnica da Comissão para Atestado de Recebimento Definitivo de Obras e Serviços, instaurada pela Portaria 048/PR-MB/GAB/2017,**DEFIRO** a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes da minuta analisada.

2-Fica o representante legal da empresa, convocado para assinar e retirar o referido termo,no prazo de 5(cinco) dias a contar da data dessa publicação, munido do documento de procuração e/ou contrato social da empresa.

Processo: **2013-0.127.591-0**

Assunto: Termo de Recebimento Definitivo

Empresa: **PROVENCE CONSTRUTORA LTDA**

Objeto: Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações e modificações, de acordo com o Decreto 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde à execução desses serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada.

Local: Praça José Domingos Martins-Rua Eng. Ricardo Medina s/nº.- Jardim Angela.

DESPACHO:1-No uso das suas atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº. 13.399 de 01/08/02, pela Portaria Intersecretarial nº. 06 de 21/12/2002 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, artigo 73 e suas alterações posteriores, em face da manifestação técnica da Comissão para Atestado de Recebimento Definitivo de Obras e Serviços, instaurada pela Portaria 048/PR-MB/GAB/2017,**DEFIRO** a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes da minuta analisada.

2-Fica o representante legal da empresa, convocado para assinar e retirar o referido termo,no prazo de 5(cinco) dias a contar da data dessa publicação, munido do documento de procuração e/ou contrato social da empresa.

Processo: **2013-0.136.244-8**

Assunto: Termo de Recebimento Definitivo

Empresa: **PROVENCE CONSTRUTORA LTDA**

Objeto: Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações e modificações, de acordo com o Decreto 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde à execução desses serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada.

Local: Praça sem denominação-Rua Alois Haba X Rua Adolfo Sadias- Jardim Angela

DESPACHO:1-No uso das suas atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº. 13.399 de 01/08/02, pela Portaria Intersecretarial nº. 06 de 21/12/2002 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, artigo 73 e suas alterações posteriores, em face da manifestação técnica da Comissão para Atestado de Recebimento Definitivo de Obras e Serviços, instaurada pela Portaria 048/PR-MB/GAB/2017,**DEFIRO** a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes da minuta analisada.

2-Fica o representante legal da empresa, convocado para assinar e retirar o referido termo,no prazo de 5(cinco) dias a contar da data dessa publicação, munido do documento de procuração e/ou contrato social da empresa.

Processo: **2013-0.132.874-6**

Assunto: Termo de Recebimento Definitivo

Empresa: **PROVENCE CONSTRUTORA LTDA**

Objeto: Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações e modificações, de acordo com o Decreto 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde à execução desses serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada.

Local: Rua Vitalina Grassman, 290 Jardim São Luiz-área pública municipal

DESPACHO:1-No uso das suas atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº. 13.399 de 01/08/02, pela Portaria Intersecretarial nº. 06 de 21/12/2002 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, artigo 73 e suas alterações posteriores, em face da manifestação técnica da Comissão para Atestado de Recebimento Definitivo de Obras e Serviços, instaurada pela Portaria 048/PR-MB/GAB/2017,**DEFIRO** a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes da minuta analisada.

2-Fica o representante legal da empresa, convocado para assinar e retirar o referido termo,no prazo de 5(cinco) dias a contar da data dessa publicação, munido do documento de procuração e/ou contrato social da empresa.

Processo: **2013-0.142.788-4**

Assunto: Termo de Recebimento Definitivo

Empresa: Construções, Engenharia e Pavimentação ENPAVI LTDA

Objeto: Serviços pontuais de conservação em vias públicas pavimentadas, ruas de terra e serviços complementares- execução de obra de contenção, com muro do tipo gabião, drenagem superficial e serviços complementares.

Local: Rua Antonio Rodrigues Valério- Alto do Riviera

DESPACHO:No uso das suas atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº. 13.399 de 01/08/02, pela Portaria Intersecretarial nº. 06 de 21/12/2002 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, artigo 73 e suas alterações posteriores, em face da manifestação técnica da Comissão para Atestado de Recebimento Definitivo de Obras e Serviços, instaurada pela Portaria 048/PR-MB/GAB/2017,**DEFIRO** a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes da minuta analisada.

2-Fica o representante legal da empresa, convocado para assinar e retirar o referido termo,no prazo de 5(cinco) dias a contar da data dessa publicação, munido do documento de procuração e/ou contrato social da empresa.

Processo: **2013-0.240.259-1**

Assunto: Termo de Recebimento Definitivo

Empresa: PROVENCE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações e modificações, de acordo com o Decreto 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde à execução desses serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada.

Local: Praça sem denominação-Estrada do M'Boi Mirim, alt.9730 Jardim Angela

Despacho:No uso das suas atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº. 13.399 de 01/08/02, pela Portaria Intersecretarial nº. 06 de 21/12/2002 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, artigo 73 e suas alterações posteriores, em face da manifestação técnica da Comissão para Atestado de Recebimento Definitivo de Obras e Serviços, instaurada pela Portaria 048/PR-MB/GAB/2017,**DEFIRO** a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes da minuta analisada.

2-Fica o representante legal da empresa, convocado para assinar e retirar o referido termo,no prazo de 5(cinco) dias a contar da data dessa publicação, munido do documento de procuração e/ou contrato social da empresa.

Ata da Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional M'Boi Mirim.

Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2018 realizou-se a eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional M'Boi Mirim.

O cadastramento dos eleitores e a votação teve início às 10h na Prefeitura Regional M'Boi Mirim.

No período de 10h às 16h00, 105 (cento e cinco) eleitores tiveram a oportunidade de votar nos 13 (treze) candidatos inscritos.

A apuração teve início às 16h05 e foi conduzida pela Comissão Eleitoral, com a presença de candidatos e eleitores.

Seu término deu-se às 16h20 com o anúncio do resultado, conforme descrição abaixo:

Nº Nome Candidato	Nº de Votos
1 Everton Tumilheiro Rafael(Everton)	9
2 Arnaldo Francisco da Silva(Arnaldo Vila Remo)	22
3 Wilson da Silva Galvão(Wilson)	38
4 Maria dos Anjos Pires da Silva(Maria dos Anjos)	27
5 Roberto Otaviano de Carvalho(Otaviano)	0
6 José Vianes da Silva(Índio)	9
7 Maria das Graças da Silva Liborges(Graça)	6
8 Genésio da Silva	14
9 Márcia Moura Serra	1
10 Luiz Glicério Gracie de Freitas Filho(Freitas)	0
11 Débora Moreira Souza Rocha	2
12 Paulo Alves Candeia(Paulinho)	7
13 Jefferson Luiz Antunes Rosa	17

Considerando que cada eleitor pode votar em 02 (dois) candidatos obtivemos 210 (duzentos e dez) votos no total. Destes 1 (um) foi em Branco e 57 (cinquenta e sete) Nulos. Conforme Edital publicado no Diário Oficial da Cidade em 06 de janeiro de 2018 página 06 e ainda conforme o Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015 a classificação dos Candidatos como Titulares e Suplentes deu-se por composição de número de votos e gênero.

Candidatos eleitos como Conselheiros:

Titulares
1º - Wilson da Silva Galvão
2º - Maria dos Anjos Pires da Silva
3º - Arnaldo Francisco da Silva
4º - Jefferson Luiz Antunes Rosa
5º - Genésio da Silva
6º - Maria das Graças da Silva Liborges
7º - Débora Moreira Souza Rocha
8º - Márcia Moura Serra

Suplentes

9º - José Vianes da Silva
10º - Everton Tumilheiro Rafael
11º - Paulo Alves Candeia
Membros da Comissão Eleitoral
Elaine Cristina da Silva
Flavia Aparecida da Silva
Michele Viviane de Souza Pampolha
Gisele Rosa de Araujo
Rute Cremonini de Melo

Além da Comissão Eleitoral trabalharam como mesários:

Michele Viviane de Souza Pampolha
Rute Cremonini de Melo
Esta Ata foi lavrada por mim Patricia Vieira Martins, R.F. 739.425.0/1, Secretária da Comissão Eleitoral e tendo sido lida e achada conforme segue devidamente assinada pelo Presidente e pelos demais membros.

São Paulo, 06 de junho de 2018

Gilmaras Alves de Oliveira Patricia Vieira Martins
Presidente Secretária**MOOCA****GABINETE DO PREFEITO REGIONAL****PA Nº 2018-0.033.562-4**

Interessado: SABESP

DESPACHO

I – No exercício da competência que me foi delegada pelo art. 34 da Lei Municipal nº 13.614/03, e à vista dos elementos constantes no presente, em especial à manifestação da Coordenadoria de Projetos e Obras às fls. 36 e da Assessoria Jurídica às fls. 37, que adoto como razão de decidir, determino o INDEFERIMENTO do pedido inicial, e por via de consequência a MANUTENÇÃO do Auto de Multa nº 08-273.488-7, por descumprimento do art. 7º da Lei nº 13.614/03 e do art. 1º do Decreto nº 44.755/04.

PA Nº 2018-0.035.785-7

Interessado: COMGAS

DESPACHO

I – No exercício da competência que me foi delegada pelo art. 34 da Lei Municipal nº 13.614/03, e à vista dos elementos constantes no presente, em especial à manifestação da Coordenadoria de Projetos e Obras às fls.51/52 e da Assessoria Jurídica às fls. 53, que adoto como razão de decidir, determino o INDEFERIMENTO, do pedido de cancelamento do Auto de Multa nº. 08-273.470-4, por se tratar de recurso extemporâneo, mantendo-o, a fim de que produza todos seus efeitos legais.

PA Nº 2018-0.035.768-7

Interessado: COMGAS

DESPACHO

I – No exercício da competência que me foi delegada pelo art. 34 da Lei Municipal nº 13.614/03, e à vista dos elementos constantes no presente, em especial à manifestação da Coordenadoria de Projetos e Obras às fls.50/51 e da Assessoria Jurídica às fls. 52, que adoto como razão de decidir, determino o INDEFERIMENTO, do pedido de cancelamento do Auto de Multa nº. 08-273.474-7, por se tratar de recurso extemporâneo, mantendo-o, a fim de que produza todos seus efeitos legais.

PA Nº 2018-0.035.772-5

Interessado: COMGAS

DESPACHO

I – No exercício da competência que me foi delegada pelo art. 34 da Lei Municipal nº 13.614/03, e à vista dos elementos constantes no presente, em especial à manifestação da Coordenadoria de Projetos e Obras às fls.58/59 e da Assessoria Jurídica às fls. 60, que adoto como razão de decidir, determino o INDEFERIMENTO, do pedido de cancelamento do Auto de Multa nº. 08-273.483-6, por se tratar de recurso extemporâneo, mantendo-o, a fim de que produza todos seus efeitos legais.

PA Nº 2018-0.035.764-4

Interessado: COMGAS

DESPACHO

I – No exercício da competência que me foi delegada pelo art. 34 da Lei Municipal nº 13.614/03, e à vista dos elementos constantes no presente, em especial à manifestação da Coordenadoria de Projetos e Obras às fls.51/52 e da Assessoria Jurídica às fls. 53, que adoto como razão de decidir, determino o INDEFERIMENTO, do pedido de cancelamento do Auto de Multa nº. 08-273.475-5, por se tratar de recurso extemporâneo, mantendo-o, a fim de que produza todos seus efeitos legais.

PA Nº 2018-0.035.790-3

Interessado: COMGAS

DESPACHO

I – No exercício da competência que me foi delegada pelo art. 34 da Lei Municipal nº 13.614/03, e à vista dos elementos constantes no presente, em especial à manifestação da Coordenadoria de Projetos e Obras às fls.49/50 e da Assessoria Jurídica às fls. 51, que adoto como razão de decidir, determino o INDEFERIMENTO, do pedido de cancelamento do Auto de Multa nº. 08-273.473-9, por se tratar de recurso extemporâneo, mantendo-o, a fim de que produza todos seus efeitos legais.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-103**PREFEITURA REGIONAL MOOCA**

ENDERECO: RUA TAQUARI, 549

PROCESSOS DA UNIDADE PR-MO/PE

2016-0.148.746-7 LEANDRO DESTRO**DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

2018-0.026.462-0 NILTON WAGNER LINDOSO**INDEFERIDO**

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO N 32.329/92 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRESPONDENTE.

2018-0.057.872-1 C.BUENO SOCIEDADE INDIVIDUAL**DE ADVOCACIA****DEFERIDO**

A EMPRESA C.BUENO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 30608854000116 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2018-0.057.875-6 C.BUENO SOCIEDADE INDIVIDUAL**DE ADVOCACIA****DEFERIDO**

A EMPRESA C.BUENO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 30608854000116 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**ENDERECO:**

PROCESSOS DA UNIDADE PR-MO/CPDU/UNAI

2017-0.139.915-2 ADRIANA CAMPO**DEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO, CONVALIDO O DESPACHO DE FLS.18 QUANTO AO CANCELAMENTO DO AM Nº08.273.076-8, EM RAZAO DA EMPRESA GOZAR DE CONDICAO DE EPP E SER NECESSARIA PRIMEIRAMENTE A APLICACAO DO TERMO DE ORIENTACAO

2018-0.000.196-3 TIM CELULAR S.A.**INDEFERIDO**

NO EXERCICIO DA COMPETENCIA QUE ME FOI ATRIBUIDA, A VISTA DA MANIFESTACAO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DA ASSESSORIA JURIDICA, AMBAS DESTA PREFEITURA REGIONAL MOOCA AS QUAIS ACOLHO, DETERMINO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO INICIAL E POR VIA DE CONSEQUENCIA A MANUTENCAO DO AUTO DE MULTA Nº08.271.267-1, LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO AS DISPOSCOES DA LEI Nº13.756/04 E DECRETO Nº44.944/04

2018-0.000.199-8 TIM CELULAR S.A.**INDEFERIDO**

NO EXERCICIO DA COMPETENCIA QUE ME FOI ATRIBUIDA, A VISTA DA MANIFESTACAO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DA ASSESSORIA JURIDICA, AMBAS DESTA PREFEITURA REGIONAL MOOCA AS QUAIS ACOLHO, DETERMINO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO INICIAL E POR VIA DE CONSEQUENCIA A MANUTENCAO DO AUTO DE MULTA Nº08.270.945-9, LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO AS DISPOSCOES DA LEI Nº13.756/04 E DECRETO Nº44.944/04

2018-0.000.204-8 TIM CELULAR S.A.**INDEFERIDO**

NO EXERCICIO DA COMPETENCIA QUE ME FOI ATRIBUIDA, A VISTA DA MANIFESTACAO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DA ASSESSORIA JURIDICA, AMBAS DESTA PREFEITURA REGIONAL MOOCA AS QUAIS ACOLHO, DETERMINO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO INICIAL E POR VIA DE CONSEQUENCIA A MANUTENCAO DO AUTO DE MULTA Nº08.270.836-3, LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO AS DISPOSCOES DA LEI Nº13.756/04 E DECRETO Nº44.944/04

2018-0.000.241-2 TIM CELULAR S.A.**INDEFERIDO**

NO EXERCICIO DA COMPETENCIA QUE ME FOI ATRIBUIDA, A VISTA DA MANIFESTACAO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DA ASSESSORIA JURIDICA, AMBAS DESTA PREFEITURA REGIONAL MOOCA AS QUAIS ACOLHO, DETERMINO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO INICIAL E POR VIA DE CONSEQUENCIA A MANUTENCAO DO AUTO DE MULTA Nº08.270.946-7, LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO AS DISPOSCOES DA LEI Nº13.756/04 E DECRETO Nº44.944/04

2018-0.011.267-6 JONAS PEREIRA**DEFERIDO**

NO EXERCICIO DA COMPETENCIA QUE ME FOI ATRIBUIDA, A VISTA DAS MANIFESTACOES DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANEO DA ASSESSORIA JURIDICA AS QUAIS ACOLHO, DETERMINO O DEFERIMENTO DO PEDIDO INICIAL E POR VIA DE CONSEQUENCIA O CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº08.273.570-1

2018-0.038.541-9 TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA.**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO, DETERMINO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO INICIAL E POR VIA DE CONSEQUENCIA A MANUTENCAO DO AM Nº08.274.966-3 E POR DESCUMPRIMENTO DAS DISPOSCOES DA LEI Nº16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº57.776/17

2018-0.043.701-0 CREFIPAR PARTICIPACOES E EMPRE-**ENDIMENTOS LTDA****DEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO, DETERMINO O DEFERIMENTO DO PEDIDO INICIAL E POR VIA DE CONSEQUENCIA O CANCELAMENTO DO AM Nº08.274.957-4, NOS TERMOS DA LEI Nº15.442/11 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº52.903/12

2018-0.047.194-3 NASA LABORATORIO BIO CLINICO LTDA**DEFERIDO**

DEFIRO O PEDIDO DA ACEITACAO DE COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO, PARA FINS DE OBTENCAO DOS BENEFICIOS CONTIDOS NO §2º DO ART.14 DA LEI 15.442/11, ALTERADO PELO ARTIGO 1º DA LEI 15.733/13, BEM COMO ATENDENDO AO DISPOSTO NO § 3º DO ART.20 DO DECRETO Nº52.903/12, ALTERADO PELO ART.1º DO DECRETO Nº54.039/13, TORNANDO SEM EFEITO A SANCAO APLICADA E CONSEQUENTEMENTE CANCELANDO-SE O AM Nº08.273.646-4 PROCESSOS DA UNIDADE PR-MO/CPDU/SUSL

2018-0.025.177-3 MARIA MADALENA AMARAL NUNES**INDEFERIDO**

POR FALTA DE ELEMENTOS MINIMOS PARA ANALISE E COMPREENSAO DO REQUERIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 35 DA LEI 14.141/06.

PARELHEIROS**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL****DESPACHO Nº 119/00-PRPA/GAB/2018****PROCESSO DE SOLICITAÇÃO: 6**